



PROCESSO N° 539/17

PROTOCOLO N° 14.354.913-5

PARECER CEE/CEIF N° 235/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO CECÍLIA MEIRELES –
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: NOVA PRATA DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 717/17 Sued/Seed de 28/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Dois Vizinhos, em 24/11/16, de interesse da Escola Estadual do Campo Cecília Meireles – Ensino Fundamental, município de Nova Prata do Iguaçu, que por sua direção solicita renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.136).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Estadual do Campo Cecília Meireles – Ensino Fundamental, localizada na Linha Nova Vitória, s/n, município de Nova Prata do Iguaçu, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 3199/13 de 16/07/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 12/08/13 até 12/08/18, (fl. 140).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 6497/94 de 30/12/94, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1821/02, de 24/05/02. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 3779/14, de 23/07/14, com base no Parecer CEE/CEIF n° 22/14 de 12/03/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 24/05/12 até 24/05/17, (fl. 142).

1.2 Organização Curricular (fl. 194)

O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO N° 539/17

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 10 - DOIS VIZINHOS		MUNICIPIO: 1734 - NOVA PRATA DO IGUAÇU																			
ESTAB.: 00667 - CECILIA MEIRELES, E E C-EF		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ																			
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA					ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA														
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9														
BNC	ARTE			2	2	2	2														
	CIENCIAS			3	3	3	3														
	EDUCAÇÃO FISICA			2	2	2	2														
	ENSINO RELIGIOSO		*	1	1																
	GEOGRAFIA			2	3	3	3														
	HISTORIA			3	2	3	3														
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5														
	MATEMATICA			5	5	5	5														
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23														
PD	L E M-INGLES			2	2	2	2														
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2														
	TOTAL GERAL			25	25	25	25														

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

1.3 Avaliação Interna (fl. 159)

Ano	Matriculados					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
6º	19	13	19	13	12	01	00	00	00	00	04	00	01	01	00	00	01	01	00	00	14	12	17	12	12
7º	16	19	14	22	20	03	00	00	00	00	00	01	02	02	00	00	01	02	02	02	13	16	10	18	18
8º	23	21	16	15	13	00	01	02	01	01	00	03	00	01	00	04	01	02	01	01	19	16	12	12	11
9º	13	20	18	15	14	00	01	01	00	00	04	03	02	01	00	00	00	01	00	00	09	16	14	14	14

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 174/16, de 20/12/16, do NRE de Dois Vizinhos, integrada pelas técnicas pedagógicas: Janice Parcianello, licenciada em Matemática, Débora Castanha Derner, licenciada em Pedagogia e Edinéia Schllemer, graduada em Ciências Contábeis, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado de 22/12/16:



PROCESSO N° 539/17

Aspectos Gerais

A instituição de ensino funciona tendo dualidade com a Escola Municipal Paulo Pimentel -EIEF. O espaço é de propriedade do município de Nova Prata do Iguaçu. (...)

Espaço físico

A sala da direção funciona junto com a secretaria. Dispõe de sete salas de aula, todas encontram-se equipadas. (...)

Laboratórios

Conta com Laboratório de Ciências, cada professor regente desenvolve as atividades inerentes a sua disciplina conforme plano de trabalho. Laboratório de Informática equipado. (...)

Biblioteca

O acervo bibliográfico é bastante diversificado e condizente à faixa etária, encontra-se atualizado. (...)

Espaço para Educação Física

Para as atividades desportivas e recreativas, conta com quadra coberta e um espaço gramado ao ar livre. (...)

Acessibilidade

Não possui adaptação para acessibilidade, a Comissão alertou a diretora a respeito da necessidade de adequar-se. (...)

Corpo de Bombeiros e Vigilâncias Sanitária

A instituição participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e possui o Termo de Conformidade, nº 424/16, de 09/11/16... O Alvará de Licença Sanitária nº 306/16, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, válido até 08/11/17, sem ressalvas. (...)

Corpo Docente, quadro à folha 158...

A Comissão de Verificação apresenta, às folhas 158, o quadro de docentes o qual demonstra que o mesmo possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 164).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Dois Vizinhos, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 165).



PROCESSO N° 539/17

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 190)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 790/17, de 21/03/17, é favorável a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Estadual do Campo Cecília Meireles – Ensino Fundamental, de Nova Prata do Iguaçu.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta equipe pedagógica e corpo docente habilitados e condições necessárias para a renovação do reconhecimento do curso, em cumprimento à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A edificação satisfaz as condições de segurança e higiene, estando adequada ao uso a que se destina, conforme atesta a Licença Sanitária expedida pela Prefeitura Municipal, válida até 08/11/17.

A Escola participa do Programa Brigada Escolar – Defesa Civil na Escola, tendo apresentado o Termo de Conformidade do órgão responsável, n° 424/16, de 09/11/16.

Quanto à ausência de projeto de acessibilidade, a Comissão de Verificação alertou a Direção a respeito da necessidade de adequar-se.

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 12/08/18. Com base no § 3º, art. 25 da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, o pedido de renovação do credenciamento deve ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do ato.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo Cecília Meireles – Ensino Fundamental, do município de Prata do Iguaçu, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 24/05/17 até 24/05/22, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial atenção a renovação da Licença Sanitária, e do Certificado de Conformidade, e da adequação para acessibilidade.



PROCESSO N° 539/17

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE